

LEI N. 3.886, DE 4 DE MAIO DE 1950

*Dispõe sobre denominação de via pública.*

O Prefeito do Município de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 28 de abril de 1950, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica denominado “Avenida Eusébio Mattoso” o trecho da Avenida Rebouças aprovado pelo Ato n.º 1.248 de 15-4-37, compreendido entre a Rua Iguatemy e a praça circular formada na interseção da Avenida Dr. Vital Brasil com a Rua Lemos Monteiro.

§ único — Ao trecho da avenida ora denominada, compreendido entre a Rua Iguatemy e o Canal do Pinheiros, continuam aplicáveis as disposições do Ato 848, de 4-5-35.

Art. 2.º — Fica denominada “Avenida Eusébio de Queirós” a atual “Avenida Eusébio Mattoso” situada em Presidente Altino e oficializada pela Lei 3.631, de 1-9-37.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 4 de maio de 1950, 397.ª da fundação de São Paulo. — O Prefeito, *Lineu Prestes*. — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, *Oswaldo Muller da Silva*. — O Secretário de Obras, *Dario de Castro Bueno*.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 4 de maio de 1950. — O Diretor, *Hedair Labre França*.